

Ofício nº 22/2024/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhor (es),

Em razão do constante no Termo de Referência (24705686), contido no Processo Administrativo nº (03110012.002760/2023-21), que visa os serviços de hidrojateamento de alta pressão, os serviços de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução das tubulações da rede de esgoto removendo impurezas e resíduos para atender as demandas da CEASA/RN, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme condições, quantidades e exigências descrito abaixo:

1. **DO OBJETO**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa de prestação dos serviços de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, os serviços de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução das tubulações da rede de esgoto removendo impurezas e resíduos	Metro Linear	500

2. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

2.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

2.2. As empresas interessadas deverão considerar, o seguinte:

2.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em Real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

2.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

2.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição dos serviços conforme termo de referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

2.2.4. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CEASA](#), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1. Ato Constitutivo da empresa;

3.2. Documento de Identificação com foto do sócio (s);

4. **DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

4.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - fornecida pela Fazenda Federal, Procuradoria Geral da União e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

4.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal, da sede da empresa proponente;

4.6. Certidão Negativa de Tributos Estadual, da sede da empresa proponente;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa proponente.

6. **DECLARAÇÕES**

6.1. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação;

6.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

6.3. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Estado do Rio Grande do Norte;

6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação;

7. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. **Data limite para recebimento da proposta e documentações:** Até o dia 04/09/2024 (quarta-feira), até às 17H:00M, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinada, juntamente com toda a documentação listada. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no sítio da Ceasa (<http://www.ceasa.rn.gov.br/p/avisos>)

7.2. **A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada;**

Em Anexo, constam os seguintes documentos:

a) TERMO DE REFERÊNCIA (24705686)

Atenciosamente,

Natal/RN, 27 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28710986** e o código CRC **AE9AE1D7**.



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110012.002760/2023-21

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação dos serviços de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, os serviços de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução das tubulações da rede de esgoto removendo impurezas e resíduos para atender as demandas da CEASA/RN, conforme descrito neste termo de referência;

1.2. Descrição detalhada dos serviços:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa de prestação dos serviços de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, os serviços de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução das tubulações da rede de esgoto removendo impurezas e resíduos.	Metro Linear	500

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante de nossa necessidade de realizar desentupimento em nossa rede de esgoto, diante dos mais diversos casos de solicitação dos permissionários e entidades representativas dos tais, visando assim, o funcionamento regular da CEASA, sem gerar qualquer tipo de transtorno para toda sua comunidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. **Da classificação do serviço:**

3.1.1. Os serviços objeto deste termo de referência são considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3.2. **Do critério de seleção do fornecedor:**

3.2.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

I - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

II - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) motorista de caminhão de hidrojateamento e de 01 (um) ajudante;

4.2. Os funcionários deverão utilizar EPI's adequado a execução dos serviços, conforme preconiza a NR 6 ;

4.3. Os serviços serão realizados na CEASA/RN, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3.005, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, Estado: Rio Grande do Norte, em dias úteis, preferencialmente das 13h às 18h;

4.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com este termo de referência;

4.5. Caso os documentos vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a CONTRATADA deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até dois dias após o vencimento/atualização do documento;

4.6. O CONTRATADO deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7. O CONTRATADO responderá por danos causados diretamente à terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. As atividades de fiscalização do presente contrato competem ao Fiscal designado pelo Diretor Presidente da CEASA/RN, através de Portaria;

5.2. O Fiscal é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas

neste termo;

5.3. A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

5.4. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo Fiscal, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

5.5. Havendo qualquer erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou de qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo iniciar-se após a devida regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato objeto deste termo de referência terá validade de 12 (doze) meses.

7. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme determina o inciso II art. 12 da Resolução [32/2016-TCE/RN](#) e suas alterações, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

7.2.2. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

7.2.3. Para as empresas sediadas nos demais Estados,

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/RN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. **É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.**

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme estabelecido, depois de atendidas as exigências contidas das obrigações da contratada;
- c) Suspender os pagamentos devidos a contratada, caso haja o descumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- d) Designar servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

f) Cumprir fielmente as cláusulas deste contrato;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes neste termo de referência;

b) Cobrar pelos serviços prestados exatamente o preço contratado;

c) Cumprir todos os prazos previstos neste contrato;

d) O prestador dos serviços demonstrar sua total impossibilidade de cumprir o contrato, por razões alheias à sua vontade;

e) O prestador dos serviços demonstrar que o preço contratado, por variações significativas e verificadas no mercado, após a apresentação da sua proposta, se encontra abaixo dos praticados no mercado.

f) Apresentar, sempre que solicitado pela CEASA/RN, todos os documentos por ela exigidos, como também, prestar todas as informações solicitadas;

g) Responder integralmente, administrativamente e judicialmente pelo fiel cumprimento do disposto neste contrato;

h) Responsabilizar-se civil, criminal e administrativamente, perante a CEASA/RN ou perante terceiros por quaisquer danos ocasionados em decorrência da presente do serviço.

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no ato da celebração do contrato;

Natal/RN, 08 de abril de 2024..

EDUARDO GOMES DA COSTA
Coordenador Administrativo Operacional
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Coordenador Administrativo Operacional**, em 08/04/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24705686** e o código CRC **FB793443**.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15740

Poder Executivo

Natal, 28 de agosto de 2024

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 03110012.002760/2023-21

Ofício nº 22/2024/CEASA – CPL/CEASA/RN

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), visando a seleção de fornecedor para contratação de empresa de prestação dos serviços de hidrojateamento de alta pressão, para desobstrução das tubulações da rede de esgoto removendo impurezas e resíduos, CONVOCA empresas do ramo para apresentarem proposta de preços nas condições especificadas no Ofício nº 22/2024/CEASA – CPL/CEASA/RN.

Os documentos necessários para subsidiar as empresas interessadas encontram-se disponíveis no site da CEASA/RN (<https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos>).

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. A Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até o dia 04/09/2024, às 17h:00m por meio do correio eletrônico: cplceasarn@gmail.com, devidamente assinado, juntamente com toda a documentação listada.

Natal/RN, 27 de agosto de 2024.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15740

Poder Executivo

Natal, 28 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=X2RB93RK9Q-34FQ95Z5IU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

X2RB93RK9Q-34FQ95Z5IU-P2TH9ZW2VI

